

Alexandre Mendes de Faria
Lei n° 120/68

Artigo n° 1º - Exerço o Poder Executivo autorizando a adquirir
para os serviços da Municipalidade, da "Sertube
de Aracatuba, Estado de São Paulo, um motor Butth,
de 26,6 HP, destinado ao funcionamento do
poço semi artesiano nº 21, durante a falta de
energia elétrica e ao preço de R\$ 5.550,00 (cinco mil
quinhentos e cinquenta e reais e zero reais).

Faco saber que a Câmara Municipal decretou
e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Dá-se o Poder Executivo autorizado a adquirir
para os serviços da Municipalidade, da "Sertube
de Aracatuba, Estado de São Paulo, um motor Butth,
de 26,6 HP, destinado ao funcionamento do
poço semi artesiano nº 21, durante a falta de
energia elétrica e ao preço de R\$ 5.550,00 (cinco mil
quinhentos e cinquenta e reais e zero reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à
conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

Alexandre Mendes de Faria
ALEXANDRE MENDES DE FARIA
Prefeito Municipal